



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2010

**Defere o pleito formulado pela ex-juíza substituta Tarcila de Sá Sepúlveda Araújo, quanto à restituição de desconto a maior, por ocasião de sua exoneração.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Jorge Álvaro Marques Guedes, Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

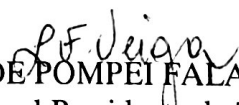
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº015/2010, fl.63, constante dos autos do processo **MA-751/2009**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pleito formulado pela ex-juíza substituta **TARCILA DE SÁ SEPULVEDA ARAÚO**, quanto à restituição de desconto a maior, sob a rubrica imposto de renda, que incidiu sobre férias vencidas e não gozadas, bem como férias proporcionais indenizadas.

**Art. 2º** Esclarecer ao setor competente que o referido entendimento seja adotado, para não fazer incidir imposto de renda sobre as verbas de férias vencidas e não gozadas, bem como férias proporcionais indenizadas, na remuneração de servidores e magistrados desta Corte, por ocasião de aposentadoria e exoneração.

Manaus, 24 de fevereiro de 2010.

  
**LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**  
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região